



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 211/2023

Em 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei de minha autoria que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE ECONÔMICO PARA INSTALAÇÃO DE UM SUPERMERCADO NOS PRAZOS DE TERRAS Nº 1.609-K RESTO, 1.609-O E 1.609-RESTO DO QUARTEIRÃO CASTELÂNEA, COM TESTADA PARA AS RUAS NAPOLEÃO LAUREANO E PROFESSOR CARDOSO FONTES, NO 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO"**, para apreciação de Vossa Excelência e de Seus Ilustres Pares.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal -- LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:00
367560755

Assinado de forma digital
por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Data: 2023.04.27 15:45:28
+03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR JÚNIOR CORUJA
DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
27 ABR 2023
Nº 2362,
N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Cria a Área de Especial Interesse Econômico para instalação de um supermercado nos prazos de terras nº 1.609-K Resto, 1.609-O e 1.609-Resto do Quarteirão Castelânea, com testada para as Ruas Napoleão Laureano e Professor Cardoso Fontes, no 1º distrito deste Município, considerando a classificação de zona urbana do bairro, bem como o latente interesse público da população de seu entorno que será beneficiado com a presente medida.

Tal medida trará significativos benefícios para a população, além de fomentar a economia e visar a geração de empregos e, via de consequência aumentará a circulação de renda naquela localidade.

Impende destacar, ainda, que este tema foi submetido e objeto de debate junto à Comissão Permanente de Análise de Projetos Especiais, casos omissos e avaliação da LUPOS – COPERLUPOS, que opinou pelo encaminhamento pela verificação da possibilidade de criação de uma Área de Especial Interesse Econômico ou mudança de zoneamento do local, o que retrata ter sido alvo de apreciação de comissão técnica competente para esta análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Ressalta-se ainda que o crescimento populacional naquela região, traz novas demandas para o conforto dos moradores, ao passo que torna-se necessária a permissão de certas atividades naquela área, inclusive com o escopo de descentralização dos serviços que, em regra, são oferecidos tão somente em áreas centrais do Município.

Assim, pela sua importância, conto com o apoio dos Ilustres Vereadores para a aprovação desta Lei em regime de urgência especial, nos termos do Art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM. No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Assim, pela sua relevância, confia-se serenamente na aprovação deste Projeto de Lei.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0
0367560755

Assinado de forma
digital por RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0036756075
Dados: 2023.04.27
15:45:55 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR JÚNIOR CORUJA
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA
DE ESPECIAL INTERESSE
ECONÔMICO PARA INSTALAÇÃO DE
UM SUPERMERCADO NOS PRAZOS DE
TERRAS Nº 1.609-K RESTO, 1.609-O E
1.609-RESTO DO QUARTEIRÃO
CASTELÂNEA, COM TESTADA PARA
AS RUAS NAPOLEÃO LAUREANO E
PROFESSOR CARDOSO FONTES, NO
1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

Art. 1º. Observando o disposto no artigo 27 da Lei nº 5.393/98 e, com fulcro no que restou decidido pela Comissão Permanente de Análise de Projetos Especiais, casos omissos e avaliação da LUPOS – COPERLUPOS, fica criada a Área de Especial Interesse Econômico constituída pelos imóveis situados nos prazos de terras nº 1.609-K Resto, 1.609-O e 1.609-Resto do Quarteirão Castelânea, com testada para as Ruas Napoleão Laureano e Professor Cardoso Fontes, no 1º distrito deste Município, registrado sob a Matrícula nº 16.859 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição - 11º Ofício.

Art. 2º. A Área de Especial Interesse Econômico, de que trata a presente lei, destina-se à Construção de um supermercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O projeto do imóvel destinado à instalação da empresa, deverá atender aos parâmetros de ocupação estabelecidos para o Setor de Atividade Urbano - SAU.

Art. 4º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em

RUBENS JOSE Assinado de forma
FRANCA digital por RUBENS
JOSE FRANCA
BOMTEMPO:0 BOMTEMPO:003675607
0367560755 558
Dados: 2023.04.27
15:46:13 -03'00'
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito